



= L E I N° 1.328 =

DISPONDO SÔBRE: inclusão da Rua Pará
no Plano de Pavimentação.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

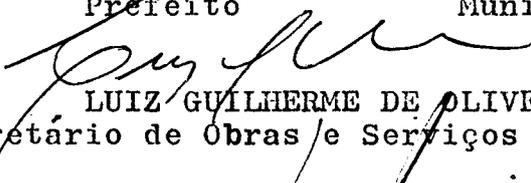
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

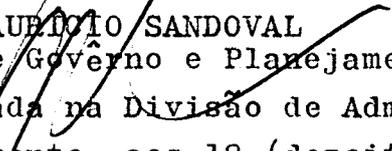
ARTIGO 1º - Fica incluída no Plano de Pavimentação de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, a Rua Pará, da Rua Tupiniquins até o cruzamento da Rua José Raimundo Teixeira.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de novembro de 1968


WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal


LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

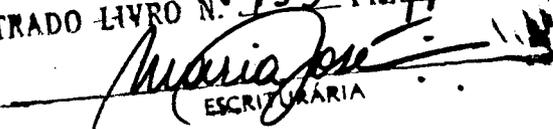

LUIZ MAURO SANDOVAL
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 1968.


LEOCRISIA DE SOUZA TARRAFÁ
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N.º 135 Fls. 110 Verso


ESCRITURARIA